



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº /2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de Custeio nº 202630930006.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em cota única.

§ 2º. A “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE” apresentará a devida prestação de contas, na forma estabelecida por meio de Termo de Colaboração, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

§ 3º. A “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES, no mesmo prazo.

Artigo 2º. Para o recebimento do repasse, ora autorizado, a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”, deverá estar quite com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e com o erário municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 20 de julho de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. ADILSON REGGIANI

MENSAGEM Nº /2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE”.

A APAE desenvolve atividades em apoio às crianças especiais, e esse convênio destina-se para manutenção e desenvolvimento das atividades voltadas a promoção da Educação e Bem-estar Social dos Excepcionais junto da APAE, conforme especificado no processo de n.º 1941/2026.

Vale ressaltar, que o respectivo repasse será realizado em uma única parcela anual, pois o recurso é oriundo de Emenda Parlamentar de Custeio nº 202630930006, Programação: 320335320260001 Processo SEI:71000020630202696 – Estrutura SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 meses conforme descrição no Plano de Trabalho.

Essa proposição tem por objetivo auxiliar no funcionamento dessa importante Associação, diante do brilhante trabalho desenvolvido, sendo sabido que ela é mantida por doações e ajudas de pais e amigos.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal